

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PROTOCOLADO
Sob. n.º 7428
Data: 31/05/2021
S. Souza
SETOR DE PROTOCOLO

RECURSO ADMINISTRATIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 29/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Virgem dos Pobres no bairro São Benedito em Santa Luzia-MG.

Printer Projetos e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.951.462/0001-70, e localizada no endereço Rua da Paisagem, nº 240, conjunto 209, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-059 – Nova Lima, vem por seu representante legal, Marcus Cabral Araújo Silva, infra-assinado, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** com fulcro na Lei 8666/93 em fase da decisão proferida em 25 de maio de 2021 que declara vencedora do certame a empresa Martins Fortes Engenharia Ltda nos autos do processo administrativo nº 39/2020 na modalidade Tomada de Preços nº 29/2021 pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – Tempestividade

Tratam os autos do processo licitatório administrativo nº 29/2021, do tipo menor preço global, realizado pela Prefeitura de Santa Luzia, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada de engenharia para realização da construção



- PRINTER -
PROJETOS &
CONSTRUÇÕES LTDA.

de Unidade Básica de Saúde no bairro Virgem dos Pobres, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Em 25 de maio de 2021 foi proferida decisão nos autos um comento, na qual declara a empresa Martins Fortes Engenharia Ltda como vencedora do certame.

Considerando o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto na Lei 8666/93 e tendo em vista a publicação da referida decisão em 26 de maio de 2021, a contagem do prazo iniciou-se em 26/05/2021 e findará em motivo pelo qual tempestiva a apresentação da presente peça recursal.

II – Dos Fatos

No dia 19 de maio de 2021, as empresas presentes foram credenciadas, ouve a abertura dos envelopes de habilitação. O Presidente da CPL repassou os documentos de habilitação para análise e visto nos documentos apresentados pelos participantes.

Nessa oportunidade as empresas foram habilitadas e passou para abertura das propostas de preços.

Desse modo a CPL suspende o certame até a publicação do resultado final.

III – Fundamentos

Da apresentação de proposta em desconformidade com o Edital – Violação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui respaldo na CR/88 e na Lei 8666/93 e prevê que o Edital é a “lei interna da licitação” vinculando aos seus termos toda a Administração como os particulares.

Trata-se do princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade de procedimento.

Segundo o doutrinador Hely Lopes Meirelles: “Nem se compreenderia que, a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no



- PRINTER -
PROJETOS &
CONSTRUÇÕES LTDA.

decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado" (Hely Lopes, 1997, p.249).

Nesse sentido, o art. 44 da Lei 8666/93 estabelece:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definitivos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

E a Jurisprudência corrobora:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – Processo nº 02280320088 PEDIDO DE REEXAME EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. Não se aceita como proposta documento que não contém todos os elementos exigidos no edital, sobretudo quando o conjunto dos documentos contém contradições e a parcela que é favorável ao licitante desclassificado consubstancia-se em patente reprodução dos textos contidos no edital. 2. Se o edital pede que o produto a ser ofertado seja submetido a teste de qualidade, este deve incidir sobre produto com as exatas características exigidas no edital como definidoras de seu objeto.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – Apelação Cível AC 345325 RN 0001903-46.2002.4.05.8400 *Ementa:* ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO. I. Hipótese em que o licitante comete equívoco na proposta, especificando quantitativo inferior ao solicitado no edital. Embora a modalidade do certame ser de empreitada por preço global, os preços dos itens influenciam no preço final. II. A administração tem o poder discricionário de estabelecer as normas do edital, respeitados os limites da Lei 8.666/93. III. Impossibilidade de correção da proposta. Proposta que desatende as especificações do edital de ser desclassificada. *Matéria já decidida pela E. Turma de julgamento do agravo interposto pela apelante.* IV. *Apelação improvida. Data da Publicação 16/08/2005.*

No caso em tela verifica-se flagrante desrespeito aos preceitos do edital visto que o item 13.2 (abaixo transcrito) é expresso no sentido de que a Especificação Técnica deverá fazer parte da proposta.

13.2 – Será desclassificada a proposta que:

13.2.1- Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.2.2- Contiver vício insanável ou ilegalidade;

13.2.3- Não apresentar as Especificações Técnicas exigidas no Projeto Básico ou Anexos.

13.2.4- Apresentar taxa de B.D.I inverossímil.

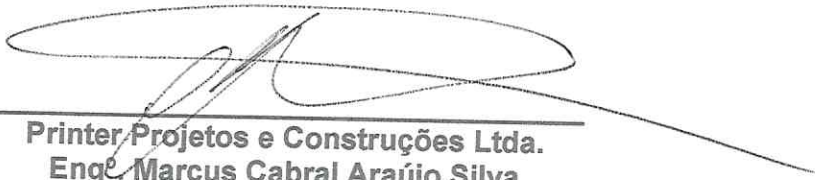
Assim deverá ser anulada a decisão proferida em 25 de maio de 2021 que da como vencedor do certame a empresa Martins Fortes Engenharia Ltda por não atender o item 13.2 sub item 13.2.3 do edital de licitação.

IV- Pedido

Pelos fatos e fundamentos expostos, a recorrente requer o conhecimento do presente recurso, com o seu devido provimento, devendo ser anulado a decisão proferida no dia 25 de maio de 2021, determinado a convocação da empresa Printer Projetos e Construções Ltda como vencedora do certame.

Anexo estamos enviando a publicação no Diário do Município Mineiro e cópia da folha número 20 do edital de licitação.

Nova Lima, 28 de maio de 2021.



Printer Projetos e Construções Ltda.
Eng. Marcus Cabral Araújo Silva
CI- M. 1.467.519 – CPF: 201.601.276-53

12 - QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2021

jurídica, objetivando o Registro de Preço para aquisição por cota de material de expediente e escolar para atender às Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - Contratação...

Santa Luzia

Prefeitura Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 Inexigibilidade Nº 01/2021 - L. CABRALINO NUNES DE FERRIS-TERAPIA. Objeto: Prolongação do prazo de vigência por 12 meses...

Santa Margarida

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREÇO ELETRÔNICO Nº 04/2021 REGISTRO DE PREÇOS 09/2021 O Município de Santa Margarida MG - Terra Pública, nos termos da Lei nº 8.669/93...

Santa Maria do Salto

Prefeitura Municipal

REGIÃO PRESENCIAL SRP Nº 002 E 003/2021 A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto MG publica data para abertura no dia 17/05/2021...

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Nº 019/2021 - PP SRP Nº 003/2021. Objeto: oferta e eventual contratação de empresas para prestação de serviços preventivos e corretivos...

Santa Rosa da Serra

Prefeitura Municipal

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 Processo Nº 131/2021, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL...

Santa Vitória

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREÇO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 Processo Licitatório Nº 053/2021. DATA DA ABERTURA, 14 de junho de 2021...

Santo Antônio do Amparo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Processo 035/2021, PP 019/2021, Tipo: Menor Preço Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Areia, Brita e Pó-Afinadados...

Santo Antônio do Retiro

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 16/2021 - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, torna pública que fará realizar licitação exclusiva conforme art. 15, Lei nº 12.362/2009...

Santos Dumont

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Dispens nº 07/2021, Processo 59/2021. Contratante: Município de Santos Dumont. Contratado: Opção Informática. Obj: aquisição de...

São Brás do Suaçuí

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 19/2021. O Município de São Brás do Suaçuí/MG, torna pública que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico...

São Gonçalo do Rio Abaixo

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO 091/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 Infância que realizará Processo Licitatório 091/2021 - Pregão Eletrônico Nº 38/2021...

São José da Barra

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVO - QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2020 Referência à Tomada de Preço nº 065/2020, Processo Licitatório nº 047/2020...

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATORIO 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo torna pública e comunica...

São João do Pacuí

Prefeitura Municipal

PP 016/2021 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmbios de 4ª e 5ª marchas...

São João do Paraíso

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 Objeto: Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza...

São João do Paraíso

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - Objeto: Registro de Preço de material de laboratório para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde...

São João do Paraíso

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção...

São João do Paraíso

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção...

São João do Paraíso

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 057/2021 Firmado com a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E BARRIMENTAÇÃO EIRELI...

São João do Paraíso

Prefeitura Municipal

ERRATA 001/2021 A Prefeitura Municipal de São João del-Rei através de sua Procuradoria e Equipe de Apoio...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compra

vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.12 Será desclassificada a proposta que:

13.12.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.12.2 Contiver vício insanável ou ilegalidade;

13.12.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.12.4 Apresentar taxa de BDI inverossímil.

13.13 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

13.14 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

13.15 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

13.16 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

13.16.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.16.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes